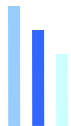




# Plano Municipal de Emergência de Protecção civil - 2008



**Câmara Municipal  
de Alenquer**



## PARTE I – Enquadramento Geral do Plano

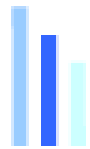
	Pág.
1. Introdução	1
2. Âmbito de aplicação	2
3. Objectivos gerais	3
4. Enquadramento geral	
4.1 Lei de Bases de Protecção Civil	4
4.2 Sistema Integrado de Operações de Socorro – SIOPS	4
4.3 Enquadramento Institucional e operacional da Protecção Civil no âmbito municipal	5
5. Antecedentes do processo de planeamento	6
6. Articulação com instrumentos de planeamento e ordenamento do território	7
7. Activação do Plano	
7.1 Competência para activação do plano	8
7.2 Critérios para activação do plano	9
8. Programa de exercícios	10

## PARTE II – Organização da resposta

1. Conceito de actuação	12
1.1 Comissões de Protecção Civil	20
1. Execução do Plano	22
2.1 Fase de Emergência	23
2.2 Fase de Reabilitação	25
3. Articulação e actuação de agentes, organismos e entidades	
3.1 Missão dos agentes de Protecção Civil	
.3.1.1. Fase de Emergência	26
.3.1.2. Fase de Reabilitação	28
.3.2. Missão dos Organismos e Entidades de Apoio	
.3.2.1. Fase de Emergência	30
.3.2.2. Fase de Reabilitação	31

## PARTE III – Áreas de Intervenção

1. Administração de meios e recursos	32
2. Logística	34
2.1 Apoio logístico às forças de intervenção	36
2.2 Apoio logístico às populações	37
3. Comunicações	
3.1 Meios de comunicação – via rádio do Município de Alenquer	39
3.2 Meios de comunicação – VCOC	39
4. Gestão de Informação	
4.1 Gestão da informação entre as entidades actuantes nas operações	
4.1.1 Pontos de situação e perspectivas de evolução futura	40
4.1.2 Dados ambientais e sociais	42
4.1.3 Outras informações	42
4.2 Gestão da informação às entidades intervenientes do plano, nomeadamente entidades de apoio	43



## INDÍCE

PLANO MUNICIPAL DE  
EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO  
CIVIL - 2008

4.3	Informação pública	
4.3.1	Informação periódica aos órgãos de comunicação social	44
4.3.2	Avisos e informação pública por via sonora	45
4.3.3	Sinais de aviso na fase de emergência	45
5	Procedimentos de evacuação	46
6	Manutenção da ordem pública	47
7	Serviços médicos e transporte de vítimas	47
8	Socorro e salvamento	48
9	Serviços mortuários	50
10	Protocolos	50

### PARTE IV – Informação complementar

#### Secção I

1	Organização geral da Protecção Civil em Portugal	
1.1	Estrutura da Protecção Civil	52
1.2	Estrutura das Operações	54
2	Mecanismos da estrutura de Protecção Civil	
2.1	Composição, convocação e competências da Comissão de Protecção Civil	55
2.2	Critérios e âmbito para a declaração das situações de alerta, contingência ou calamidade	57
2.3	Sistema de monitorização, alerta e aviso	58



## PARTE I – Enquadramento geral do plano

### 1. Introdução

- ✓ **Tipo de plano:** Este Plano Municipal de Emergência é de âmbito Municipal e abrange todo o concelho de Alenquer com as suas 16 Freguesias, nomeadamente Abrigada, Aldeia Galega da Merceana, Aldeia Gavinha, Cabanas de Torres, Cadafais, Carregado, Meca, Olhalvo, Ota, Pereiro Palhacana, Ribafria, Santana da Carnota, Santo Estêvão, Triana, Ventosa, Vila Verde dos Francos.
- ✓ **Director do plano e seu substituto:** Tem como Director do Plano o Presidente da Câmara de Alenquer e como substituto o Vice-Presidente.
- ✓ **Razões para a elaboração:** Dado que o plano que existe aprovado já é de 1999 e se encontra perfeitamente desactualizado, verificou-se que não só era necessário como urgente que se fizesse uma actualização com base na nova Lei de Bases da Protecção Civil e segundo a Directiva constante da resolução nº25/2008.

O serviço municipal de protecção civil de Alenquer tem como objectivos fundamentais:

- ↳ Prevenir os riscos colectivos e a ocorrência de acidente grave ou catástrofe dele resultante;
- ↳ Socorrer e assistir no território municipal as pessoas e outros seres vivos em perigo e proteger bens e valores ambientais e de elevado interesse público;
- ↳ Apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas afectadas por acidente grave ou catástrofe.

O Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Alenquer (PME) tem por objectivo ser uma ferramenta que permita à Câmara Municipal de Alenquer aumentar os níveis de protecção dos cidadãos e do património, garantir a resposta oportuna no âmbito da protecção e socorro, ou seja, deve definir de que maneira as pessoas, os bens e o ambiente devem ser protegidos no caso de catástrofe ou acidente grave.

No que respeita à identificação dos riscos, este plano vai beber alguma informação já trabalhada no POM (Plano Operacional Municipal) e ao PMDFCI (Plano Municipal Defesa da Floresta Contra Incêndios), nomeadamente toda a cartografia de risco de incêndio.

Outros riscos são identificados e trabalhados neste plano de modo que em termos operacionais se possa agir eficaz e imediatamente perante qualquer acidente.

Cabe ao SMPC, Serviço Municipal de Protecção Civil articular com outros serviços da Câmara Municipal e com outras entidades e organizações de apoio, todos os mecanismos e opções que este plano estabelece, no que diz respeito à missão,



actuação e às atribuições de cada um, nas fases de prevenção e preparação bem como nas fases de emergência e reabilitação.

Assim sendo, face ao accionamento deste plano devem todos os intervenientes assumir as suas funções e agir tal como está definido e estabelecido em termos operacionais neste plano de emergência.

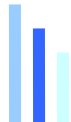
Este Plano Municipal de Emergência de Alenquer vai ser testado e actualizado sempre que se verifique necessário, dado que se pretende que esteja sempre de acordo com a realidade do concelho e com os meios disponíveis para o efeito.

## **2. Âmbito de aplicação**

Este plano de emergência é de âmbito municipal. O serviço municipal de protecção civil elaborou o presente Plano Municipal de Emergência de Protecção civil de Alenquer de acordo com a resolução nº 25/2008 emanada pela Comissão Nacional de Protecção Civil, que publicou a directiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de protecção civil.

Tendo em vista o planeamento de soluções de emergência, visando a busca, o salvamento, a prestação de socorro e de assistência, bem como a evacuação, alojamento a abastecimento das populações do Concelho de Alenquer, os planos de emergência de protecção civil são documentos formais nos quais as autoridades de protecção civil definem as orientações relativamente ao modo de actuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de protecção civil.

Este plano foi elaborado pelo SMPC, serviço municipal de protecção civil de Alenquer e coadjuvado pelo GTF, e será submetido à aprovação da CNPC.



### 3. Objectivos gerais

O plano municipal de emergência de protecção civil do concelho de Alenquer é uma ferramenta de trabalho organizacional e operacional quer para a Câmara Municipal de Alenquer, quer para a CMPC e outros organismos de possível intervenção em caso de acidente grave ou catástrofe tendo em vista minimizar os prejuízos e as perdas de vidas.

O objectivo primordial do PME é o de:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de actuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de protecção civil;
- Definir a unidade de direcção, coordenação e comando das acções a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as acções de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para ocorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível as condições mínimas de normalidade;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;
- Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover a informação das populações através de acções de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assumpção de uma cultura de auto-protecção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.

#### 4. Enquadramento legal

Os Planos de Emergência devem ser elaborados de acordo com a Resolução da Comissão Nacional de Protecção Civil nº 25/2008 de 18 de Julho que estabelece as directivas relativas à definição dos critérios e normas técnicas sobre a elaboração e operacionalização de planos de emergência de protecção civil.

O enquadramento legal deste plano foi definido pela Autoridade Nacional de Protecção Civil, tendo por base a compilação legislativa da Protecção Civil 1ª edição 2008, de onde se destacam as mais importantes:

##### 4.1 . Lei de Bases de Protecção Civil

###### *Lei 27/2006, de 3 de Julho –*

São objectivos fundamentais da Protecção Civil:

- a) Prevenir os riscos colectivos e a ocorrência de acidente grave ou de catástrofe deles resultante;
- b) Atenuar os riscos colectivos e limitar os seus efeitos no caso das ocorrências descritas na alínea anterior;
- c) Socorrer e assistir as pessoas e outros seres vivos em perigo proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público;
- d) Apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas em áreas afectadas por acidente grave.

Compete ao Presidente da Câmara Municipal, no exercício de funções de responsável municipal da política de protecção civil, desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as acções de protecção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso.

O presidente da Câmara Municipal é apoiado pelo serviço municipal civil e pelos restantes agentes de protecção civil de âmbito municipal.

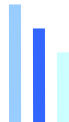
##### 4.2 . Sistema Integrado de Operações de Socorro - SIOPS

###### *Decreto-Lei 134/2006, de 25 de Julho*

O Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro é o conjunto de estruturas, normas e procedimentos que asseguram que todos os agentes de protecção civil actuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respectiva dependência hierárquica e funcional.

O SIOPS visa responder a situações de iminência ou de ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

O princípio do comando único assenta nas duas dimensões do sistema, o da coordenação institucional e a do comando operacional.



### **4.3. Enquadramento institucional e operacional da protecção civil no âmbito municipal**

*Lei 65/2007, de 12 de Novembro – Define o enquadramento institucional e operacional da protecção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de protecção civil e determina as competências do comandante operacional municipal.*

A Comissão Municipal de Protecção Civil assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de protecção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulem entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

É competência desta Comissão accionar a elaboração do plano municipal de emergência, remetê-lo para aprovação pela Comissão Nacional de Protecção Civil e acompanhar a sua execução; determinar o accionamento do plano, quando tal se justifique; garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC accionam os meios necessários ao desenvolvimento das acções de protecção civil, bem como difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

#### **Directiva anexa à resolução 25/2008**

Em conformidade com o previsto na alínea h) do nº2 do artigo 36º. E no nº1 do artigo 50º, ambos da Lei de Bases de Protecção Civil, compete à Comissão Nacional de Protecção Civil emanar as directivas relativas à definição dos critérios e normas técnicas sobre a elaboração de Planos de Emergência.

Deste modo a Directiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de Emergência de Protecção Civil, define como se devem elaborar os Planos Municipais de Emergência.





## 5. Antecedentes do processo de planeamento

O Plano Municipal de emergência da Câmara de Alenquer foi elaborado em 1999 e aprovado pela CNPC, conforme o disposto no nº5, do artigo 21º, da Lei nº 113/91, de 29 de Agosto, conjugado com o art. 4º do regulamento interno da CNPC, em 29-01-2002. Junto se anexa ofício comprovativo desta situação.

Não temos registo de activação ou da realização de exercícios referentes a esse plano de 1999.

No entanto, foram recentemente realizados por iniciativa da ANPC, dois exercícios no âmbito da Protecção Civil, nomeadamente um exercício CPX em 29 e 30 de Maio de 2008 e outro exercício LIVEX em 21 de Novembro de 2008, que permitiram testar as comunicações e a articulação dos vários agentes de Protecção Civil.

Para a elaboração deste PME seguimos uma metodologia que nos permitiu reunir a informação que pretendíamos.

Assim sendo, numa primeira fase avaliaram-se os riscos possíveis de existirem no concelho de Alenquer, dado o seu enquadramento geomorfológico, bem como o seu desenvolvimento em termos tecnológico e demográfico.

Concluída essa avaliação elaborou-se um inquérito com várias questões relacionadas com os diferentes tipos de riscos a determinar, nomeadamente riscos naturais, riscos tecnológicos, riscos ambientais bem como inventariar os vários meios, que em caso de catástrofe poderão ter que ser accionados.

Também neste inquérito procurámos avaliar os prováveis equipamentos para alojamento como colectividades, lares, IPSS, campos desportivos, campos de futebol e outros.

Para além destes equipamentos inquirimos sobre áreas de abastecimento de água tipo reservatórios, cisternas, lagoas, piscinas entre outros. No que respeita ao abastecimento de géneros alimentícios e medicamentos, o inquérito solicitou que fossem indicados os supermercados, minimercados, talhos, peixarias, panificadoras e farmácias.

Foram igualmente levantados os meios de socorro e os seus contactos, nomeadamente médicos, enfermeiros, veterinários, bem como corpos de bombeiros e outros meios de socorro.

Estes inquéritos foram enviados às 16 Juntas de Freguesia do Concelho de Alenquer e anexo foi uma carta de cada Freguesia para que assinalassem as zonas de risco solicitadas.

De notar que a equipa do serviço municipal de protecção civil deu apoio no preenchimento dos inquéritos, mais precisamente na sinalização das zonas de risco, tendo-se deslocado às diversas Juntas de Freguesia prestando esse serviço.

Posteriormente procedeu-se à análise dos dados inquiridos, elaboraram-se quadros que reuniram toda a informação das 16 Freguesias e procedeu-se à sua análise.



Numa fase seguinte seleccionaram-se as entidades com as quais seria necessário protocolar e seguiu-se essa via burocrática, com reuniões com os responsáveis das diversas entidades e o estabelecimento dos protocolos de ajuda mútua.

Ainda como antecedentes do processo de planeamento temos os planos PMDFCI e o POM que são sem dúvida os instrumentos de trabalho que reúnem grande parte da informação de base, que é necessária à elaboração do plano municipal de emergência.

Estando o GTF integrado na Protecção Civil, os referidos planos foram elaborados tendo por base o levantamento de meios e de estruturas que suportam a sua operacionalidade.

A maior parte da cartografia de base para o plano municipal de emergência foi elaborada para os planos PMDFCI e para o POM, nomeadamente a rede viária incluindo a rede viária florestal, rede hidrográfica com as lagoas de acesso terrestre ou misto, carta do histórico de incêndios de 2003 a 2008, carta de declives, carta de apoio ao combate, carta de prioridades de defesa, carta de vigilância e bacias de visão, carta de vigilância móvel, carta de sectores de defesa, carta dos pontos de água, carta de perigosidade, carta de 1ª intervenção e carta de prioridades de defesa. No entanto, algumas destas cartas não se enquadram nos conteúdos exigidos para este Plano Municipal de Emergência, tendo-se optado por elaborar outras cartas necessárias, nomeadamente as referentes aos riscos.

De notar que o PME esteve em discussão pública durante 30 dias, tendo tido o parecer favorável da Comissão Municipal de Protecção Civil, que junto se anexa.

## 6. Articulação com instrumentos de planeamento e ordenamento do território

O PME considerou útil a informação dos seguintes planos: PMDFCI e POM (informação de natureza operacional) e a revisão do PDM (informação técnica relativa à caracterização de riscos de deslizamento e informação útil para a caracterização de riscos de deslizamento e informação útil para a caracterização do risco de cheia).



## 7. Activação do Plano

Os planos de emergência de protecção civil são documentos formais nos quais as autoridades de protecção civil, nos seus diversos níveis, definem as orientações relativamente ao modo de actuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de protecção civil.

O PME é activado mediante decisão do Director do Plano ou do seu legítimo substituto desde que se verifique que se trata de uma situação de acidente grave ou catástrofe que ponha em risco pessoas, bens ou o ambiente.

Os planos de emergência de âmbito municipal são elaborados pela SMPC e aprovados pela CNPC, mediante parecer prévio da Comissão Municipal de Protecção Civil (CMPC) e da ANPC.

Deve ser assegurada a distribuição dos planos de emergência aprovados, em formato digital, a todos os agentes, organismos e entidades nele mencionados, a todas as entidades integrantes da comissão de protecção civil do respectivo nível territorial, às autoridades de protecção civil das unidades administrativas adjacentes de nível similar, à autoridade de protecção civil de nível territorial imediatamente superior e à ANPC.

### **7.1 . Competência para a activação do plano**

Nos termos do nº2 do artigo 40º, concatenado com o nº2 do artigo 38º, da Lei de Bases de Protecção Civil e tal como disposto no nº3 do artigo 3º da Lei 65/2007, a competência para activação do PME é da respectiva Comissão Municipal de Protecção Civil.

No entanto, dado que em situação de acidente grave ou catástrofe poderá ser difícil reunir em tempo útil o plenário da Comissão, o PME define uma composição mais reduzida, nomeadamente o COM, GNR e Comandantes dos Bombeiros de forma a poder deliberar a activação do Plano.

Assim, Comissão Municipal de Protecção Civil, nomeadamente o COM, GRN e Bombeiros reúne com o Presidente da Câmara e activa o Plano Municipal de Emergência quando a natureza do acidente assim o justificar, por razões de celeridade do processo.

Deve de imediato activar os restantes delegados da CMPC que se considere necessários de acordo com o tipo de acidente.

Os membros da CMPC serão contactados por via telefónica (os contactos estão do Quadro de contactos em IV-III-2).

A publicitação da activação da Comissão Municipal de Protecção Civil será de imediato comunicada à Rádio Voz de Alenquer, que deverá fazer a convocatória de todos os membros e informar a população da activação da mesma bem como a razão da sua activação.

A desactivação da CMPC será também comunicada à Rádio Voz de Alenquer, bem como a comunicação do ponto de situação do acidente.

## 7.2 . Critérios para a activação do plano

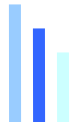
Para activar o PME basta que o Presidente reúna com o COM, GNR e os Bombeiros, em representação da CMPC. Serão chamados a intervir os membros da CMPC que se verificarem necessários, de acordo com o tipo de acidente e risco.

O COM tendo conhecimento da situação de acidente e face ao tipo de risco, deve avaliar se a gravidade do mesmo é susceptível de atingir as pessoas e outros seres vivos, os bens ou o ambiente e de imediato informar o Presidente da Câmara e aconselhá-lo a reunir a CMPC.

Alguns critérios para activação do Plano:

- Um sismo com magnitude igual ou superior a 6,1 na Escala de Richter ou de grau VIII na Escala de Mercalli, dependendo da percentagem da área territorial afectada pelo acidente grave ou catástrofe;
- Efeitos na população (número de mortos, feridos, desalojados, desaparecidos ou isolados, etc);
- Danos nos bens e património (número de habitações danificadas, edifícios indispensáveis às operações de protecção civil afectados, afectação de monumentos nacionais, ect);
- Uma cheia ou inundação que provoque danos em habitações e que obrigue à evacuação da população;
- Danos nos serviços de infra-estruturas (suspensão do fornecimento de água, energia ou telecomunicações durante um período de tempo significativo, etc);
- Um incêndio florestal que coloque em perigo populações e habitações;
- Um acidente rodoviário com transporte de matérias perigosas que coloque em risco o trânsito e o ambiente, que obrigue ao corte de vias e a medidas preventivas de protecção do ambiente (descargas de matérias perigosas em aquíferos ou no solo, destruição de zonas florestais, libertação de matérias perigosas para a atmosfera, etc);
- Um incêndio industrial que coloque em risco o ambiente, bem como a evacuação de pessoas, dependendo da localização da industria, e da sua proximidade a aglomerados urbanos.

Esta tipificação de critérios não impede que o PME possa ser activado em outras circunstâncias, de acordo com a ocorrência ou iminência de acidente grave ou catástrofe.



## 8. Programa de exercícios

Antes da elaboração do plano em Junho, por iniciativa da ANPC realizou-se o exercício nacional nº 1/2008 – Prociv III/2008 tendo por base o risco sísmico da área metropolitana de Lisboa e Concelhos limítrofes. Este exercício teve como finalidade testar a capacidade de resposta via CPX (comunicações rádio, telefone, fax e Internet), bem como a organização dos corpos de bombeiros e protecção civil. Este exercício realizou-se entre o dia 29 e 30 de Maio de 2008. Todas as situações apresentadas pelo CDOS foram resolvidas em tempo real pelas corporações de bombeiros em coordenação com o gabinete de protecção civil.

No dia 21 de Novembro realizou-se um exercício simulacro de um sismo em termos reais com meios e figurantes no terreno. O Exercício teve os seguintes objectivos:

### Exercício PROCIV IV

Os principais objectivos definidos para o exercício “PROCIV IV/2008”, além dos de treino operacional, foram os seguintes:

- Operacionalizar a versão em análise do Plano de Especial de Emergência para o Risco Sísmico na Área Metropolitana de Lisboa e Concelhos Limítrofes (PEERS-AML), na componente dos mecanismos de direcção, comando e controlo, do reconhecimento avançado, da resposta imediata e de médio-prazo, da avaliação de estruturas, apoio social, apoio logístico e ainda da gestão de informação;
- Exercitar o planeamento e a condução de um exercício LIVEX de âmbito nacional por parte da ANPC;
- Exercitar a articulação operacional entre o um Posto de Comando Nacional e Postos de Comando Distritais em Lisboa, Santarém e Setúbal e entre estes e os SMPC onde decorrerão os cenários previstos: Alenquer, Almada, Barreiro, Benavente, Sintra e Vila Franca de Xira;
- Exercitar, por parte do Posto de Comando Nacional e dos Postos de Comando Distritais o comando e controlo e a gestão dos meios disponíveis para as acções de resposta a um evento sísmico com base na estrutura operacional prevista na versão revista do PEERS-AML;
- Exercitar a capacidade de resposta dos SMPC acima referidos;
- Exercitar a capacidade de resposta das entidades externas a envolver;
- Testar a estrutura de comando e controlo e a arquitectura dos sistemas de comando, comunicações e apoio à decisão.



Em termos gerais este exercício teve resultados positivos. Alguns aspectos poderão sofrer algumas correcções e melhoramentos, mas de qualquer forma este exercício revelou-se uma óptima ferramenta para a elaboração da Parte II deste documento. A articulação dos agentes de protecção civil deve ser aperfeiçoada e mais exercitada, para que em caso de acidente real tudo funcione de uma forma mais fluida.

Neste exercício tivemos 4 cenários onde estiveram envolvidos 8 corporações de Bombeiros exteriores ao concelho de Alenquer., INEM, Cruz Vermelha, GNR/GIPS, Polícia Judiciária, Segurança Social e Misericórdia da Merceana, CNE, FAP e o SMPC.

Em termos de comunicações esteve presente a VPCC que veio da Lourinhã que foi decisiva para a organização do plano de acção e apara a articulação dos meios intervenientes.

Nos cenários do exercício em Alenquer verificaram-se 16 mortos, 63 feridos envolvendo cerca de 80 figurantes (escuteiros voluntários).

Esperamos realizar mais exercícios deste tipo, tendo por objectivo aligeirar os procedimentos e as comunicações entre os intervenientes e verificar se este plano funciona como ferramenta em caso de emergência de acidente grave.

Estão programados os seguintes exercícios:

- Em Novembro de 2009 simulacro de cheias na Merceana, evacuação e alojamento de populações, estradas cortadas e percursos alternativos.
- Em Dezembro de 2009 simulacro de sismo que atinge as instalações da Câmara Municipal de Alenquer, teste do plano de emergência interno.
- Em Fevereiro de 2010 simulacro de sismo com especial incidência no Carregado. Deverá envolver simulação de evacuação da urbanização da Barrada, bem como corte de estradas e percursos alternativos.